



VIA nº 01

NOTIFICAÇÃO Nº 392/2020

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto “E” nº 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, ficam NOTIFICADOS os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.N.A (*Faixa Non Aedificandi*) do Rio Marinho na Favela Vila Jurema, entre a Rua Maceió e Estrada do Engenho Novo, a qual está compreendida na área formada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo, devendo estar cientes os moradores de que:

COORDENADAS SAD 69 DA FNA RIO MARINHO

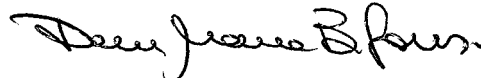
ENTRE RUAS MACEIÓ E ESTRADA DO ENGENHO NOVO

PONTOS	E	N	PONTOS	E	N
1	661.083,70	7.470.563,00	31	661.472,50	7.470.382,80
2	661.083,70	7.470.563,00	32	661.472,90	7.470.353,10
3	661.141,70	7.470.547,70	33	661.468,50	7.470.353,00
4	661.171,30	7.470.537,30	34	661.459,20	7.470.354,30
5	661.179,10	7.470.533,70	35	661.450,80	7.470.358,20
6	661.186,20	7.470.528,90	36	661.413,00	7.470.382,70
7	661.192,40	7.470.523,00	37	661.402,90	7.470.388,70
8	661.197,40	7.470.516,10	38	661.397,80	7.470.391,40
9	661.201,90	7.470.507,90	39	661.393,00	7.470.393,30
10	661.221,30	7.470.464,80	40	661.388,00	7.470.394,80
11	661.226,60	7.470.455,90	41	661.382,30	7.470.395,90
12	661.229,70	7.470.451,70	42	661.364,80	7.470.398,60
13	661.233,00	7.470.447,70	43	661.361,30	7.470.399,00
14	661.235,20	7.470.446,20	44	661.339,80	7.470.401,20
15	661.239,70	7.470.444,20	45	661.250,00	7.470.411,20
16	661.244,30	7.470.442,60	46	661.243,20	7.470.412,30
17	661.249,10	7.470.441,40	47	661.235,80	7.470.414,10
18	661.253,90	7.470.440,60	48	661.228,70	7.470.416,60
19	661.343,00	7.470.430,80	49	661.220,80	7.470.420,20
20	661.364,70	7.470.428,50	50	661.213,00	7.470.425,40
21	661.368,90	7.470.428,00	51	661.206,30	7.470.433,40
22	661.387,40	7.470.425,20	52	661.201,90	7.470.439,40
23	661.395,20	7.470.423,60	53	661.194,90	7.470.451,00
24	661.402,90	7.470.421,30	54	661.175,30	7.470.494,60
25	661.410,20	7.470.418,30	55	661.172,30	7.470.500,10
26	661.417,30	7.470.414,60	56	661.169,90	7.470.503,40
27	661.428,70	7.470.407,90	57	661.167,40	7.470.505,80
28	661.465,10	7.470.384,30	58	661.164,60	7.470.507,70
29	661.467,60	7.470.383,10	59	661.160,30	7.470.509,70
30	661.470,30	7.470.382,80	60	661.133,00	7.470.519,30
			61	661076,1	7470534,27

- Seus imóveis encontram-se sobre a F.N.A (*Faixa Non Aedificandi*) do Rio Marinho, que é área de risco de desabamento, erosão e enchente, e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;

- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções na FNA e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.



Denise Maria Borda Gomes

Diretora

Fundação RIOÁGUAS/DAN

Matr. 11/190.925-8

CREA- RJ 1989100776